



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO
E SAÚDE PÚBLICA.**

PROJETO DE LEI Nº 127/2020, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL que "Autoriza abertura de crédito adicional suplementar".

A proposição foi protocolizada no dia 14/12/2020 e veio a esta Comissão para análise e parecer.

É a suma necessária.

Trata o projeto de lei em análise sobre a abertura de crédito suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde para aplicar recursos de novas receitas não previstas no Orçamento vigente, nos termos do art. 41 da Lei 4.320/64.

Convém ponderar que o art. 41 da Lei 4.320/64 a referida abertura é possível, uma vez que a Administração Pública Municipal se deparou com a necessidade de adquirir teste para detecção de COVID-19 no valor previsto de R\$ 1.138.096,50 (um milhão cento e trinta e oito mil, noventa e seis reais e cinquenta centavos) por meio de receita não prevista no orçamento anual.

Dessa forma, considerando que a matéria abordada visa garantir o desenvolvimento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde em favor de nossos Municípios, esta comissão não vê óbice legal para encaminhamento do projeto em análise para apreciação do Plenário desta Casa de Leis.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do PROJETO DE LEI Nº 127/2020.

Sala das Sessões, 23 de Dezembro de 2020.


JUAREZ FADINI
PRESIDENTE


WANDERSON FERREIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE


FELIPPE COUTINHO MARTINS
MEMBRO

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
TELEFAX: (027) 3722-3444



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310032003500300036003A00540052004100